

2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 188/PMC/89

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cacoal, autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, até a importância de Ncz\$ 2.366.420,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte cruzados novos) destinados ao reforço das seguintes dotações nas unidades orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010101001.2.01 - Funcionamento da Câmara Municipal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Ncz\$ 206.000,00

010101001.1.01 - Ampliação da Câmara Municipal

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Ncz\$ 6.420,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

040307021.2.07 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.1.1 - Pessoal Civil

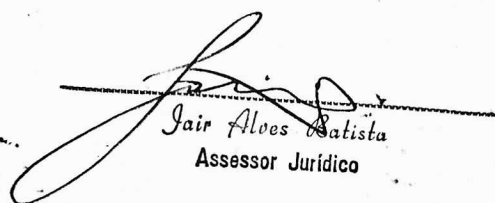
Ncz\$ 1.100.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

Ncz\$ 90.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Ncz\$ 42.000,00


Jair Alves Batista
Assessor Jurídico

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

060307021.2.12 - Manutenção da Fábrica de Artefatos de Cimento

3.1.2.0 - Material de Consumo

Ncz\$ 90.000,00

061060327.0.04 - Ampliação da Iluminação Pública

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Ncz\$ 200.000,00

061060327.1.05 - Expansão da Rede de Energia Elétrica

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Ncz\$ 82.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

090842021.2.16 - Manutenção da Sec. Munic. de Educação e Cultura

3.1.2.0 - Material de Consumo

Ncz\$ 20.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Ncz\$ 20.000,00

090842188.2.17 - Manutenção do Ensino de 1º grau

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Ncz\$ 350.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

Ncz\$ 45.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

Ncz\$ 90.000,00

090842188.2.18 - Manutenção das Escolas de Ensino de 1º Grau

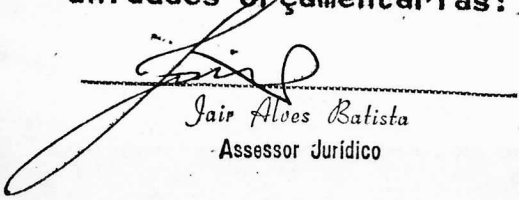
3.1.2.0 - Material de Consumo

Ncz\$ 10.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Ncz\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito estabelecido no Art anterior, serão utilizados recursos de provável excesso de Arrecadação no valor de Ncz\$ 2.116,200,00(Dois milhões, cento e dezesseis mil, duzentos cruzados novos) e de anulação parcial no valor de Ncz\$ 250.220,00(duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte cruzados novos) nas seguintes unidades orçamentárias:


Jair Alves Batista
Assessor Jurídico

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010101001.2.01 - Funcionamento da Câmara Municipal

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

Ncz\$ 2.320,00

3.1.1.3 - Remuneração de Serviços Pessoais

Ncz\$ 4.100,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

040307021.2.07 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.9.2 - Despesas dos Exercícios Anteriores

Ncz\$ 4.800,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

Ncz\$ 3.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

050308032.2.09 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

Ncz\$ 69.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

060307021.2.10 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

Ncz\$ 8.000,00

061376449.1.07 --Implantação da Rede de Esgotos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Ncz\$ 140.000,00

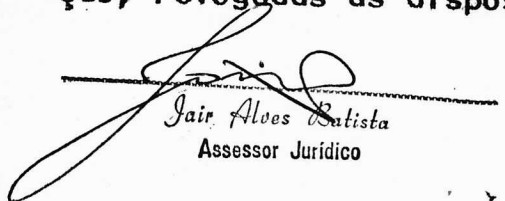
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

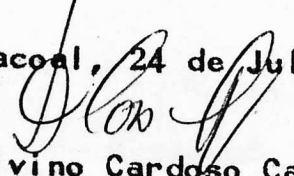
08041408.02.15 - Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

Ncz\$ 19.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jair Alves Batista
Assessor Jurídico


Cacoal, 24 de Julho de 1.989.

Divino Cardoso Campos

Prefeito Municipal